

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 022/93

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SÍTIO BOA VISTA, DESTE MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA NA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APRO VA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à instalarm Energia Elétrica no Sítio BOA VISTA, deste Município.

ART. 2º) - Esta Lei entra em vigor naa data de sua Publicação, Revoga-se as Disposições em contrário.

de 1.993.

Santana de Mnagueira, PB 10 de Novembro

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PARAÍBA EM 10 de Novembro de 1.993.

> Selemo Ferreira Lousa PRESIDENTE SEVERINO FERREIRA LIMA

Hataria & All To VICE PRESIDENTE

How Borno de 1 many 18 SECRETÁRIO

JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José FERREIRA FILHO



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 022/93

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SÍTIO 'BOA VISTA, DESTE MUNICIPIO.

ART.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à instalar Energia Elétrica no Sítio BOA VISTA, deste Municipio.

ART.2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revoga-se as Disposições em contrário.

Santana de Mangueira, PB 26 de Outubro de 1.993.

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO.

= VEREADOR =